

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

**AUTOR: DEPUTADO PASTOR OLIVEIRA**

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE  
INCENTIVO AO ESPORTE DE BASE  
FEMININO NO ESTADO DO AMAPÁ.**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Incentivo ao Esporte de Base Feminino, com o objetivo de promover e fortalecer a participação de meninas e jovens mulheres em modalidades esportivas em todo o território amapaense.

**Art. 2º** São diretrizes da Política:

- I – incentivo à criação e manutenção de escolinhas, campeonatos e projetos voltados ao público feminino;
- II – estímulo à igualdade de oportunidades no acesso a práticas esportivas desde a infância;
- III – promoção da visibilidade do esporte feminino por meio de campanhas educativas e parcerias;
- IV – valorização de atletas, técnicas, treinadoras e lideranças femininas no esporte.

**Art. 3º** A implementação da Política poderá ocorrer por meio de parcerias com:

- I – organizações da sociedade civil com atuação comprovada na área;
- II – instituições de ensino;
- III – federações e ligas esportivas;



 **Instagram**  
@pastoroliveiraoficial

 **E-mail**  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

 VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



IV – empresas privadas, por meio de incentivo a projetos sociais.

**Art. 4º** O Estado poderá incentivar a adesão de projetos voltados ao esporte de base feminino junto a editais públicos e fundos já existentes, observada a disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 12  
DE MAIO de 2025.**

**DEPUTADO ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA**

REPUBLICANOS/AP



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a Política Estadual de Incentivo ao Esporte de Base Feminino com o propósito de promover a igualdade de oportunidades no acesso ao esporte desde a infância. A medida está amparada constitucionalmente pelos artigos 23, 24 e 227 da Constituição Federal, que tratam da proteção da infância, do incentivo à prática esportiva e da promoção da igualdade de gênero.

Historicamente, o esporte de base feminino enfrenta desafios de visibilidade, apoio e continuidade. Esta iniciativa busca suprir lacunas e criar diretrizes claras para fomentar a participação de meninas e jovens mulheres em diversas modalidades esportivas, sem impor novos encargos ao poder público. A política proposta se estrutura por meio de estímulos, reconhecimento institucional e fortalecimento de parcerias com entidades da sociedade civil e instituições privadas.

Ao promover o protagonismo feminino no esporte, o Estado contribui para a redução das desigualdades e amplia horizontes de desenvolvimento pessoal e profissional para meninas e adolescentes do Amapá.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 12  
DE MAIO de 2025.**

**DEPUTADO ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA**

REPUBLICANOS/AP

